



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI E O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO.

Termo de Cooperação Mútua com Cessão de Servidores, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, com sede na Rua Coronel José Rodrigues Alves, nº 758, CNPJ nº 23.099.229/0001-20, a seguir denominada apenas como CEDENTE, representada neste ato pelo seu Presidente Luiz Antônio de Oliveira, e o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO**, com sede na Praça Gaioso Neves nº 129, Palácio dos Ferroviários, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, a seguir denominada apenas como CESSIONÁRIO, representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Coelho de Carvalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de até 2 (dois) servidores estáveis do Quadro Permanente da Câmara Municipal, para exercerem temporariamente funções no Poder Executivo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de dois anos, com início na data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo 1º. É facultado à CEDENTE requisitar a devolução de servidores cedidos, quando assim exigir o interesse público.

Parágrafo 2º. Será da responsabilidade da CEDENTE, o ônus da remuneração dos servidores cedidos e dos respectivos encargos sociais definidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CEDENTE:

- a) Colocar à disposição do CESSIONÁRIO, servidores estáveis do seu quadro permanente, de acordo com a solicitação formalizada através de ofício endereçado ao Presidente da CEDENTE, devidamente protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MINAS GERAIS

- b) Comunicar ao CESSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos;

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos que, além das normas gerais pertinentes ao cargo efetivo que ocupa, estarão sujeitos aos regulamentos internos do mesmo;
- b) Enviar mensalmente à CEDENTE controle de frequência dos servidores cedidos para inclusão na sua folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto;
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas, ou em caso de inviabilidade funcional da CEDENTE em ceder os servidores de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

Os responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação, para solução dos problemas detectados e para troca de informações indispensáveis a respeito dos servidores cedidos, serão os titulares dos Departamentos de Recursos Humanos dos dois Órgãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado no Órgão Oficial do Município e no Site Oficial de ambos os Órgãos.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Araguari-MG, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Para validade do pactuado entre as partes, firma-se o presente Termo de Cooperação Mútua em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Araguari, 01 de agosto de 2017.


Luiz Antônio de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Araguari


Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito Municipal de Araguari